

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROQuarta-feira 25 de
Fevereiro de 2026
Edição 2001
www.campos.rj.gov.br

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 47, de 25 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 630.196,59 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 630.196,59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0095.2106.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES	4.4.90.52.00	2.706.311036	630.196,59

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+) R\$ 630.196,59

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
104	01805	5758658592	2.706.311036	630.196,59

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de fevereiro de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 48, de 25 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 3.308.681,84 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 3.308.681,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.00	2.700.000024	700.000,00
08.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	4.4.90.52.00	2.700.000024	1.308.681,84
08.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30.00	2.700.000024	1.300.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+) R\$ 3.308.681,84

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00051	1110535	2.700.000024	1.121.881,80
001	00051	1104969	2.700.000024	440.380,81
001	00051	1104268	2.700.000024	1.565.570,92
001	00051	1099078	2.700.000024	11.607,64
001	00051	1110527	2.700.000024	169.240,67

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de fevereiro de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 49, de 25 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 70.000,00 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.92.00	2.700.000024	70.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+) R\$ 70.000,00

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00051	1110527	2.700.000024	70.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de fevereiro de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 138/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº9.680/2025:

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

CONSIDERANDO a necessidade de organização funcional observadas a conveniência, oportunidade, discricionariedade e gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das lotações de trabalho, diante da Portaria nº29/2025, a qual dispõe sobre homologação de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, no Município de Campos dos Goytacazes;

Resolve:

Art. 1º - Tornar pública a lotação do servidor abaixo relacionado, a partir da data de 02/02/2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- UBSF JOCKEY CLUB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UBSF JOCKEY CLUB						
	MATRÍCULA	NOME	CARGO ATUAL	CARGO INICIAL	VÍNCULO	SETOR DE TRABALHO
1	33734	MIRIAM QUINTANILHA COSTA	MEDICO III - 24 H	MEDICO III - 24 H	SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO	CONSULTÓRIO GERAL 1

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 20 de fevereiro de 2026.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

**Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e
Governança Digital**

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.005098.2025-16	Giselia da Silva Gomes	212/2025
00098.005417.2025-93	Mônica Aparecida Leite da Silva Souza	48/2026
00004.005258.2025-29	Roberta da Silva Martins Soares	50/2026
00067.000176.2026-34	Renata Dumas Belgues	53/2026
00067.002834.2025-41	Renata Dumas Belgues	54/2026
00098.000558.2026-09	Ana Lucia Prado Cobuci	186/2026
00098.000113.2026-11	Sergio Medeiros Ribeiro	188/2026
00098.000177.2026-11	Solange Ribeiro Areas Vieira	189/2026

**Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e
Governança Digital**

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.000312.2026-29	Angela Maria Neres Pinheiro (Replicada por ter saído com incorrecção)	149/2026
00098.000751.2026-31	Joelson de Lima Gonçalves	#356563

24/02/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 002 DE 2026

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural, Sr. Almy Junior Cordeiro de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 304/2013, que institui normas sobre a gestão de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes, designa os servidores abaixo relacionados e qualificados como GESTOR o primeiro, e FISCAL o segundo, do contrato decorrente da Licitação do Convênio Ministério da Agricultura e Pecuária(MAPA) nº.938651/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 006/2024, referente à aquisição de máquinas (tratores).

GESTOR: Gedson Jerônimo Rangel – Diretor de Agricultura Familiar - Mat. 41.751
FISCAL: Tatiane Viana Amaral – Chefe de Gabinete - Mat. 41.490

PROCESSO Nº: 2024.203.000009-0-PR**CONTRATO:** Número: 0005/2026, empresa: MASON EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**CNPJ:** 40.551.745/0009-10**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/02/2026

Artigo 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Almy Junior Cordeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural
Mat. 42.732

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 003 DE 2026

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural, Sr. Almy Junior Cordeiro de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 304/2013, que institui normas sobre a gestão de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes, designa os servidores abaixo relacionados e qualificados como GESTOR o primeiro, e FISCAL o segundo, do contrato decorrente da Licitação do Convênio Ministério da Agricultura e Pecuária(MAPA) nº.938651/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 006/2024, referente à aquisição de máquinas (tratores).

GESTOR: Gedson Jerônimo Rangel – Diretor de Agricultura Familiar - Mat. 41.751
FISCAL: Tatiane Viana Amaral – Chefe de Gabinete - Mat. 41.490

PROCESSO Nº: 2024.203.000009-0-PR**CONTRATO:** Número: 0004/2026, empresa: M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.CNPJ: 41.132.034/0001-17**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/02/2026

Artigo 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Almy Junior Cordeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural
Mat. 42.732

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**Fundo Municipal de Meio Ambiente de Campos dos Goytacazes
- FUMMAM****PORTARIA FUMMAM Nº001 /2026****PROCESSO Nº 2025.091.000018-2- PR****Contrato nº 0001/2026**

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto na seção IV - artigos 19 ao 24 do Decreto Municipal 039/2023, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Jorge Ribeiro Rangel**, matrícula nº **42.294**, para atuar como Gestor e **Marcelo Leandro Gama**, matrícula nº **41.720** e **Gisele Nunes Martins Duncan**, matrícula nº. **38.439**, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 0001/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Fevereiro de 2026, validando os atos praticados.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2026

Jorge Ribeiro Rangel
Presidente do FUMMAM
Matrícula nº 42.294

Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania**PORTARIA SMASC Nº 12/2026**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alínea "h" da Lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto 371/2019 de Campos dos Goytacazes,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros que compõem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e as Organizações da Sociedade Civil, exercício 2026, instituída pela Portaria 12/2026.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta pelos seguintes membros:

- Luciana Maria Ribeiro de Abreu – Mat. Nº 43.298
- Lucimara de Souza Carvalho Miranda – Mat. Nº 43.262
- Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias Barros – Mat. 43.222
- Rosângela Pereira Marvila – Mat. Nº 43.186

Art. 3º Fica revogada a Portaria 83/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Mat. 41.761

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL**Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
- COPPAM**

Ata da reunião extraordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, realizada no dia 30 de janeiro de 2026, através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Praça da Bandeira, s/n - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Às 10h20min tendo como Secretário Executivo e Chefe do COPPAM **João Augusto Barbosa Pimentel** e **Fabrizio da Silva Simões** (Gerente do Sistema Municipal de Cultura - SMC), a reunião foi aberta pelo secretário. Estavam presentes os seguintes conselheiros: **Luiz Francisco Boechat Junior** (Procuradoria Geral do Município), **João Carlos de Souza Coutinho** (Institutos Superiores de Ensino do Censa - ISECENSA), **Edison Pessanha Braga** (Secretaria Municipal de Defesa Civil), **Gustavo Monteiro Manhães** (Associação Fluminense de Engenheiros e Arquitetos - ANFEA) e **Renato César Arêas Siqueira** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes). Também presente estava **Andréa de Cássia Sodré Cunha** (Assessora Jurídica da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL). A reunião havia sido agendada para apreciação de pauta única tendo como tema o imóvel denominado **Edifício Itu**, que em 1957 teve início a sua construção, mas que até o momento presente, o projeto não havia sido finalizado, e um processo judicial havia determinado a sua demolição. O Secretário Executivo e Chefe do COPPAM **João Augusto Barbosa Pimentel**, lembrou que em sua edição de 28/03/1957, o jornal "A Cidade" noticiava que o **Edifício Itu**, um sonho do Sr. **José Elias Saad** e projeto do arquiteto **Joffre Maia**, tinha iniciado a sua construção. Seria o primeiro edifício de 10

andares da cidade. O pavimento térreo seria dividido em lojas, o segundo em escritórios, do 3º ao 9º em apartamentos e no 10º o último andar, contaria com um moderno restaurante e um amplo terraço. O tempo foi passando e 69 anos depois a construção do edifício ainda não havia terminado. Após o breve histórico do Edifício Itu, **João Augusto Barbosa Pimentel** observando que não havia quórum, perguntou aos conselheiros se deveriam aguardar mais um tempo o número de participantes ou adiar a reunião. **Andréa de Cássia Sodré Cunha** sugeriu remarcar a reunião, respeitando o tempo de espera de 15 minutos já ultrapassado. Prosseguindo disse que se os conselheiros presentes ficassem parados aguardando a formação do quórum, seria uma perda de tempo, em respeito aos que estavam aguardando. Em virtude da não formação do quórum, que por determinação legal, inutilizou os debates e a criação do parecer final do COPPAM sobre os acontecimentos que envolvem o Edifício Itu, a reunião foi encerrada, com todos acatando a sugestão de **Andréa de Cássia Sodré Cunha** sobre o adiamento e agendamento de outra data. Após o encerramento oficial da reunião, os conselheiros decidiram conversar informalmente sobre o Edifício Itu e trocaram informações sobre o caso. **Luiz Francisco Boechat Junior** informou que olhando o processo, mencionou que o município foi intimado para garantir a demolição e que o Ministério Público foi notificado sobre a relevância cultural do imóvel, solicitando a manifestação do COPPAM. Houve um debate significativo sobre a legalidade dos atos de demolição, com **Renato César Arêas Siqueira** alegando ilegalidade por falta de decisão transitada em julgado e **Luiz Francisco Boechat Junior** argumentando que os embargos de declaração não suspendem os efeitos da decisão judicial que determina o cumprimento da ordem. **Luiz Francisco Boechat Junior** sugeriu a data de 6 de fevereiro do corrente ano, para o próximo encontro, enfatizando a importância da presença de **Andréa de Cássia Sodré Cunha**. 1 - Contexto Judicial e o Papel do COPPAM - **Luiz Francisco Boechat Junior** informou aos conselheiros que o município não é parte no processo judicial, mas foi intimado pela Defesa Civil para garantir a demolição. Eles destacaram que o Ministério Público, em 17 de novembro do ano anterior, protocolou uma petição incluindo um ofício do Instituto Histórico Geográfico de Campos, que informa sobre a relevância cultural do imóvel, por ser um projeto de **Jofre Maia**, e sua inserção em Área Especial de Interesse Cultural sob a legislação do COPPAM. O ofício pede que o COPPAM seja ouvido, e a promotoria só foi intimada a se manifestar sobre os embargos de declaração e o ofício em 20 de janeiro, sugerindo que uma nova reunião posterior pode ter novidades sobre o posicionamento do Ministério Público. 2 - Legalidade dos Atos de Demolição - **Renato César Arêas Siqueira** levantou que os procedimentos de demolição podem ser ilegais por não haver decisão transitada em julgado, citando que a decisão de 2014 determina a reforma, e não a demolição. Ele afirmou que há um embargo oferecido pela IT para impedir a demolição, e que as demolições em curso são ilegais porque não há respaldo jurídico para elas. **Luiz Francisco Boechat Junior** discordou da alegação de ilegalidade, argumentando que, embora a decisão não tenha transitado em julgado, os embargos de declaração não suspendem seus efeitos, e, portanto, o município, ao garantir a segurança do entorno, está cumprindo uma ordem judicial válida. **Renato César Arêas Siqueira** reconheceu o ponto controvertido, mas reiterou a existência de uma decisão transitada em julgado de 2014, com publicação em 2020, que determinava a reforma do edifício e que não foi cumprida. 3 - Necessidade de Atuação do COPPAM e Remarcação da Reunião - **Renato César Arêas Siqueira** ressaltou a incerteza jurídica e a necessidade de o COPPAM oferecer medidas administrativas para suspender a demolição, com base em artigos da Lei 8487/2013. **João Augusto Barbosa Pimentel** concordou que o debate era preliminar e que o COPPAM precisa tomar uma decisão final em uma próxima reunião. Eles concordaram em encerrar a reunião devido à falta de quórum, e **João Augusto Barbosa Pimentel** se comprometeu a verificar no grupo do COPPAM quando poderia ser a próxima data. **Renato César Arêas Siqueira** solicitou que a ata registrasse a discordância do Instituto Histórico com a demolição e sua reivindicação pela atuação do COPPAM conforme a Lei 8487/2013, citando os artigos 19, 20, 21, 33 (parágrafo único), 35 e 38. **Luiz Francisco Boechat Junior** pediu para constar em ata que a procuradoria entende que os atos de demolição não são ilegais. **Luiz Francisco Boechat Junior** sugeriu o dia 6 de fevereiro para a próxima reunião para garantir a presença dele, destacando que a participação dele e de **Andréa de Cássia Sodré Cunha** é crucial. 4 - Etapa Sugerida - **Renato César Arêas Siqueira** disse que irá transcrever no grupo do COPPAM no WhatsApp, os artigos e a motivação de discordância do Instituto Histórico para ajudar na elaboração da ata. 5 - Discordância do Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes (IHGCG) e Inclusão na Ata Requisitada por Renato César Arêas Siqueira - "Bom dia. Seguem os destaques do Instituto Histórico sobre a reunião de hoje (30/01/2026). 1- Não há decisão transitado em julgado para a demolição do Edifício Itu, mas, uma transitado em julgado proferida no ano de 2014, com publicação no ano de 2020, para a sua imediata reforma; 2- Diante das evidências em "1", o IHGCG, entende que a recente decisão, ainda não definitiva para a demolição do Edifício Itu, deve ser suspensa por medida administrativa do COPPAM, para que se evitem avarias e perdas patrimoniais de cunho histórico à sociedade campista, que poderá apagar o Edifício Itu - tutelado pela Resolução 002/25 - do ambiente urbano, um dos mais significativos edifícios componentes da ambiência urbana, fundamentado pela Lei 8487/13, artigos: 19, 20, 21, 33 3º parágrafo único, 35 e 38, sem prejuízo ao considerado no artigo 17 do Decreto 25/37; 3- Juntem-se a estes, a decisão de 2014 e a sua publicação em 2020, bem como a peça de embargo à demolição destacada pela representação da procuradoria nesta reunião e, o Comunicação acerca de decisão judicial determinando a demolição do Edifício Itu, datado de 13 de novembro de 2025, juntado na pauta desta reunião, este, incorporado ao conjunto de discordância do IHGCG. Consigne-se em ata". Sem mais outras trocas de informações sobre o caso, na conversa informal entre os conselheiros sobre o Edifício Itu, **João Augusto Barbosa Pimentel** agradeceu a presença de todos e às 10h29min encerrou as conversações. Eu, **João Augusto Barbosa Pimentel**, Secretário Executivo e Chefe do COPPAM, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim juntamente com **Fabrizio da Silva Simões**, Gerente do Sistema Municipal de Cultura (SMC).

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2026.

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr.: 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário Executivo e Chefe do Coppam
Matr. 43.052

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – COPPAM

Ata da reunião extraordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, realizada no dia 06 de fevereiro de 2026, através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Praça da Bandeira, s/n - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Às 09h53min, com a presença de **Fernanda da Silva Campos**, presidente do COPPAM, tendo como Secretário Executivo e Chefe do COPPAM, **João Augusto Barbosa Pimentel** e **Fabrizio da Silva Simões** (Gerente do Sistema Municipal de Cultura - SMC), a sala para a reunião no aplicativo Google Meet, foi aberta passando a aguardar o acesso dos conselheiros. A reunião teve como foco principal o andamento judicial do Edifício Itu, movido pelo Ministério Público desde 2005, que resultou na ordem de demolição por risco de desabamento, a qual foi questionada tecnicamente. **Luiz Francisco Boechat Junior**, Subprocurador Geral do Município, contextualizou o processo e questionou aos demais participantes com formação técnica, incluindo **João Carlos de Souza Coutinho**, a viabilidade técnica de recuperação do edifício, com argumentos contrários ao risco iminente de colapso, destacando que a recuperação do prédio era tecnicamente possível e que a estrutura era robusta. Foi decidido por votação que as ações para intervir na demolição em curso seriam concomitantes e envolveriam: uma reunião com o Ministério Público, que **Luiz Francisco Boechat Junior**

se prontificou a solicitar em nome do COPPAM; uma notificação extrajudicial (ao MP, ao Juízo e à Enel); e o exercício do poder de polícia do COPPAM, apesar da discordância de **Luiz Francisco Boechat Junior** sobre a legalidade das duas últimas. **Chamada e Abertura da Reunião** – **Fabrizio da Silva Simões** iniciou a reunião às 10h16min, realizando a chamada e registrando a presença de diversos membros e suplentes. Estavam presentes além da presidente do Conselho, **César Romero Ferreira Braga** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **Edison Pessanha Braga** (Secretaria Municipal de Defesa Civil), **Luiz Francisco Boechat Junior** (Procuradoria Geral do Município), **Geovani Laurindo Filho** (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC), **João Carlos de Souza Coutinho** (Institutos Superiores de Ensino do Censa - ISECENSA), **Renato César Arêas Siqueira** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes), **Graziela Escocard Ribeiro** (Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL), **Andrezza dos Santos Almeida Ricci** (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia) e **Fábio Gustavo Viana Siqueira** (Instituto Federal Fluminense – IFF). Também estava presente a **Dra. Andréa de Cássia Sodré Cunha** (Assessora Jurídica da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL). Após a chamada, **João Augusto Barbosa Pimentel** confirmou que a reunião poderia começar, mesmo com um membro ainda para chegar, destacando que o tempo urgia. **Andamento Judicial e Contextualização do Edifício** - **Luiz Francisco Boechat Junior**, Subprocurador Geral do Município, contextualizou o processo judicial sobre o edifício, que é movido pelo Ministério Público desde 2005. O processo resultou na condenação das incorporadoras ITU e Enel à manutenção e recuperação do edifício. Em agosto de 2023, a Juíza da Terceira Vara Cível converteu a condenação em perdas e danos e determinou a demolição devido ao risco de desabamento, ordenando a notificação do município para promover a interdição da área. **Situação Atual do Embargo e Manifestação do Ministério Público** - **Renato César Arêas Siqueira**, arquiteto, perguntou a **Luiz Francisco Boechat Junior** sobre o embargo oferecido pela Incorporadora ITU, que estava há mais de 150 dias sem decisão judicial. O **Dr. Boechat** informou que não houve acesso a novos despachos desde a semana anterior, e que o Ministério Público ainda não se manifestou sobre os embargos de declaração da Incorporadora ITU e o ofício do Instituto Histórico Geográfico de Campos, que informa sobre o valor cultural do imóvel e solicita a oitiva do COPPAM. **Andréa de Cássia Sodré Cunha**, assessora jurídica do COPPAM, concordou que é necessário aguardar a manifestação do Ministério Público. **Questão Técnica: Recuperação vs. Demolição** - **Luiz Francisco Boechat Junior** questionou se era tecnicamente possível recuperar o prédio ou se a demolição era o único caminho. **Geovani Laurindo Filho**, arquiteto, afirmou que a recuperação era possível, mas demandaria um custo muito alto. **João Carlos de Souza Coutinho**, arquiteto, sugeriu que seria possível reduzir a altura do edifício, preservando as lojas e afastando o risco de colapso estrutural, mantendo o prédio com seis ou sete andares. **Viabilidade da Recuperação e Preocupações Técnicas** - **César Romero Ferreira Braga**, arquiteto, argumentou que, embora o dinheiro possa ressuscitar um prédio, é preciso saber se o custo vale a pena, mencionando que a recuperação descaracterizaria a obra de **Jofre Maia** e que modernizações seriam necessárias. **Geovani Laurindo Filho** levantou a questão sobre a durabilidade da recuperação, questionando se ela garantiria apenas mais 15 ou 20 anos de vida útil ao prédio. **O Laudo de Demolição e a Posição do COPPAM** - **Luiz Francisco Boechat Junior** mencionou a existência de um laudo no processo que recomenda a demolição por alegar falta de recuperação, e indicou que o Juízo só voltaria atrás com uma contraindicação técnica que demonstrasse a ausência de risco de desabamento e a possibilidade de manutenção. Ele sugeriu que o COPPAM procurasse uma reunião com o Ministério Público ou se manifestasse por escrito no processo, destacando que o COPPAM não teria força para impedir o cumprimento da decisão judicial por conta própria. **Argumentos Contra o Risco Iminente e a Legitimidade da Demolição** - **Renato César Arêas Siqueira** contestou o laudo de demolição, classificando-o como apócrifo por não ter sido validado por um perito nomeado. Ele citou **José Ronaldo Ornelas Saad**, um calculista estrutural, que afirmou que não há iminente colapso, pois o prédio inacabado possui uma carga muito menor do que foi projetado para suportar. Além disso, ele argumentou que o risco iminente é afastado pela própria robustez do prédio e pela forma de demolição em curso, que usa equipamentos de percussão. **Posicionamento do COPPAM e Ação Legal** - **Renato César Arêas Siqueira** enfatizou que o COPPAM deve decidir o que a lei o respalda a fazer (Lei 8487 de 2013 e Decreto Federal 25 de 1937) diante da demolição em curso, que ele considera ilegítima, já que os embargos não transitaram em julgado. Ele sugeriu que o COPPAM usasse seu poder de polícia para embargar ou suspender a demolição até que houvesse legitimidade, e que a possibilidade de o COPPAM ingressar como terceiro interessado deveria ser avaliada. **Visão do Instituto Federal Fluminense e o Foco no Patrimônio Histórico** - **Fábio Gustavo Viana Siqueira**, representando o Instituto Federal Fluminense, expressou apoio às informações técnicas e ao amparo jurídico trazidos por **Renato César Arêas Siqueira**. Ele destacou a experiência bem-sucedida de recuperação do Edifício Volari e argumentou que a decisão sobre o Edifício Itu não pode ser baseada apenas na economia para a **Empresa Enel**. **Fábio Gustavo Viana Siqueira** concluiu que a função do COPPAM é olhar para o prédio como patrimônio histórico do município. **Estrutura e Resistência do Edifício Itu** - **João Carlos de Souza Coutinho** analisou o processo de construção do Edifício Itu, observando que o prédio foi calculado no estágio dois, resultando em uma estrutura mais robusta em comparação com os edifícios atuais. Eles destacaram que o concreto utilizado possui resistência que aumenta a cada ano e que os corpos de prova demonstraram que o concreto dos pilares estava saudável. **João Carlos de Souza Coutinho** afirmou que o colapso iminente do prédio não foi comprovado e que é possível salvar o edifício, possivelmente amputando um, dois ou três pavimentos, se necessário. **Obrigação de Demolição e o Papel da Enel** - **João Carlos de Souza Coutinho** explicou que a Enel, como sucessora da Centrais Elétricas Fluminenses (CELFL), tinha a obrigação de concluir o prédio e, para que essa obrigação cesse, a forma mais fácil é demolir o edifício, eliminando o objeto da obrigação. Eles mencionaram que o governo italiano pode estar se envolvendo na ação para tentar cessar a obrigação da Enel. **Possibilidade de Recuperação e Adaptação do Edifício** - **João Carlos de Souza Coutinho** ressaltou a possibilidade técnica de recuperar o Edifício Itu, sugerindo a refação da escada para torná-la enclausurada e a inserção de mais um elevador. Eles afirmaram que o prédio pode ser mantido por muitos anos, servindo ao propósito original do projeto. **Proposta de Reunião com o Ministério Público** - **Luiz Francisco Boechat Junior** sugeriu marcar uma reunião com o Ministério Público para apresentar o ponto de vista técnico sobre a possibilidade de salvar o edifício, pois esses elementos técnicos não pareciam claros para a Juíza no processo. Eles afirmaram que a sentença de determinação para a ITU e a Enel recuperarem o imóvel transitou em julgado, mas a ordem de demolição ainda não, devido a um embargo de declaração pendente. **Luiz Francisco Boechat Junior** também se propôs a solicitar o agendamento em nome do COPPAM e sugeriu a formação de uma comissão com membros que possuam argumentos técnicos, como **Renato César Arêas Siqueira** e **João Carlos de Souza Coutinho**, para explicar a situação ao Ministério Público. **Necessidade de Ações Concomitantes pelo COPPAM** - **Renato César Arêas Siqueira** concordou com a proposta de reunião com o Ministério Público, mas enfatizou que esta não deve ser a única atitude do COPPAM. Eles defenderam que o COPPAM deveria exercer seu poder de polícia, conforme descrito na Lei 8.487/2013, devido ao dano ao patrimônio tutelado, alertando para o risco de prevaricação em caso de inação. **Geovani Laurindo Filho** sugeriu uma notificação extrajudicial para interromper a demolição. **Divergência sobre o Poder de Polícia do COPPAM** - **Luiz Francisco Boechat Junior** discordou da sugestão de o COPPAM usar o poder de polícia para parar a demolição, argumentando que o poder de polícia se submete às decisões do poder judiciário e, alertou que desobedecer uma ordem judicial também é crime e que a manifestação do COPPAM para parar a demolição deve ser feita dentro do processo, reiterando a sugestão da reunião com o Ministério Público. **Questão da Legitimidade do COPPAM** - **Fábio Gustavo Viana Siqueira** questionou se o COPPAM teria representatividade para apresentar um agravo contra a demolição, já que a decisão não transitou em julgado. **Luiz Francisco Boechat Junior** esclareceu que o COPPAM não possui personalidade jurídica própria, com CNPJ, o que o impede de ser um terceiro interessado com legitimidade

para interpor agravo. **Renato César Arêas Siqueira** contra-argumentou que, uma vez que o COPPAM está vinculado à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, que possui personalidade jurídica, isso poderia conferir a representatividade necessária. **Luiz Francisco Boechat Junior**, no entanto, reiterou que um agravo de instrumento impetrado pelo COPPAM ou pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima seria rejeitado preliminarmente pelo Tribunal de Justiça por falta de legitimidade processual. **Encaminhamentos e Urgência da Reunião com o Ministério Público** - **Andréa de Cássia Sodré Cunha** e **Luiz Francisco Boechat Junior** concordaram que a reunião com o Ministério Público era a forma mais célere de intervir na situação, visto que o Ministério Público é o autor da ação. **Luiz Francisco Boechat Junior** se prontificou a solicitar a reunião em nome do COPPAM junto à Segunda Promotoria de Tutela Coletiva. **João Carlos de Souza Coutinho** também concordou que o caminho mais rápido era a sugestão do **Luiz Francisco Boechat Junior**. **Decisão Colegiada sobre as Propostas** - **Renato César Arêas Siqueira** propôs votar separadamente as três propostas levantadas: 1) Reunião com o Ministério Público; 2) Exercício do poder de polícia do COPPAM e 3) Notificação extrajudicial em três instâncias. A maioria do colegiado votou a favor das três propostas. **Luiz Francisco Boechat Junior** votou a favor da reunião e contra as outras duas propostas e **Cesar Romero Ferreira Braga** votou a favor da reunião e se absteve das duas últimas. **Ações Aprovadas e Concomitância** - Foi decidido que as três ações aprovadas: 1) Aprovado por unanimidade a Reunião com o Ministério Público; 2) Aprovado por maioria o exercício do poder de polícia pelo COPPAM e 3) Aprovada por maioria a notificação extrajudicial (para o MP, Juízo e Enel). Foi esclarecido que as providências seriam concomitantes e não sequenciais. **Luiz Francisco Boechat Junior** sugeriu que a ata da reunião acompanhasse as notificações. **Fabício da Silva Simões** solicitou apoio dos engenheiros e arquitetos para fornecer o suporte técnico necessário para as notificações e para o material a ser apresentado. **PRÓXIMAS ETAPAS SUGERIDAS**: - **Renato César Arêas Siqueira** irá solicitar que a manifestação por escrito anterior, ressaltando os aspectos da lei que respalda o COPPAM para embargar ou suspender a demolição, seja encaminhada em anexo na reunião com o Ministério Público. - **Luiz Francisco Boechat Junior** providenciará o agendamento de uma reunião urgente com o Ministério Público e comunicará a data ao grupo assim que a tiver. - **Luiz Francisco Boechat Junior**, **Renato César Arêas Siqueira** e **João Carlos de Souza Coutinho**, juntamente com **Fernanda da Silva Campos**, presidente do COPPAM, comporão a comissão para comparecer à reunião com o Ministério Público e apresentar os argumentos técnicos. - **Renato César Arêas Siqueira**, **João Carlos de Souza Coutinho**, **Geovani Laurindo Filho** e **Fábio Gustavo Viana Siqueira** prepararam o material técnico e a relatório do caso para a reunião com o Ministério Público, para serem anexados aos ofícios. - O grupo fará a notificação extrajudicial para a Enel, a Terceira Vara Cível e o Ministério Público, pedindo a suspensão das atividades de demolição e adotando o poder de polícia do COPPAM conforme a lei 8487 de 2013, com o acompanhamento da ata da reunião. - **Renato César Arêas Siqueira** procurará, junto com a diretoria do Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes, fazer uma representação para resguardar a integridade do COPPAM. - **Fabício da Silva Simões** informou que irá colocar o engenheiro da Caixa Econômica na primeira pauta da próxima reunião do COPPAM, para explicar sobre a obra dos elevadores panorâmicos que a Caixa Econômica pretende inserir na sua sede em Campos. Após as considerações discutidas entre os conselheiros e não havendo mais nenhuma outra ponderação a ser inserida na pauta programada para analisar, às 12h06min, **Fernanda da Silva Campos** encerrou a reunião. Eu, **João Augusto Barbosa Pimentel**, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim juntamente com a presidente do COPPAM.

Campos dos Goytacazes, 06 de fevereiro de 2025.

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr.: 41.620**João Augusto Barbosa Pimentel**
Secretário Executivo e Chefe do Coppam
Matr. 43.052**CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – COPPAM**

No décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com início às dez horas e trinta minutos, através de videoconferência pelo aplicativo **Google Meet**, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Praça da Bandeira s/n - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a reunião ordinária do **Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – COPPAM**. A reunião foi conduzida por **Fernanda da Silva Campos**, presidente do COPPAM e da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, tendo como Secretário Executivo e Chefe do COPPAM, **João Augusto Barbosa Pimentel**, **Cinthia Mota Pessanha Michel Abílio** (Assessora do Sistema Municipal de Cultura – SMC) e **Fabício da Silva Simões** (Gerente do Sistema Municipal de Cultura – SMC).

RESUMO

FABÍCIO DA SILVA SIMÕES ABRIU A REUNIÃO ÀS 10H30MIN, COM AS PRESENCAS CONFIRMADAS DOS SEGUINTES CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS: RENATO CÉSAR ARÊAS SIQUEIRA (INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES), ANDREZZA DOS SANTOS ALMEIDA RICCI (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA), RAQUEL AZEVEDO GAMA (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO), CÉSAR ROMERO FERREIRA BRAGA (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE), JOÃO CARLOS DE SOUZA COUTINHO (INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA - ISECENSA), FÁBIO GUSTAVO VIANA SIQUEIRA (INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – IFF). TAMBÉM ESTAVAM PRESENTES A DRA. ANDRÉA DE CÁSSIA SODRÉ CUNHA (ASSESSORA JURÍDICA DA FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA – FCJOL), OS REPRESENTANTES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PAULO FONTES, YASMIM CALIXTO, THAIS BARBOSA E GABRIELE ERTHAL. JOÃO AUGUSTO BARBOSA PIMENTEL OBSERVOU QUE FALTAVA UM CONSELHEIRO PARA O QUÓRUM. DEVIDO À FALTA DE QUÓRUM, OS CONSELHEIROS, INCLUINDO RENATO CÉSAR ARÊAS SIQUEIRA E RAQUEL AZEVEDO GAMA, DECIDIRAM QUE A REUNIÃO SERIA APENAS INFORMATIVA, EMBORA PREOCUPADOS COM A IMPOSSIBILIDADE DE DELIBERAÇÃO. A EQUIPE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LIDERADA POR THAIS BARBOZA E PAULO FONTES, APRESENTOU O PROJETO DE INTERVENÇÃO NO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO CAMPOS, VINCULADO À AGÊNCIA CAMPOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES, QUE VISA SETORIZAR O ACESSO E INSTALAR DOIS NOVOS ELEVADORES PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE E FLUXO SEPARADO PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA, SEM ALTERAR O PAINEL ARTÍSTICO TOMBADO. RENATO CÉSAR ARÊAS SIQUEIRA SOLICITOU QUE FABÍCIO DA SILVA SIMÕES ENCAMINHASSE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE À EQUIPE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A QUAL CONCORDOU EM DISPONIBILIZAR A APRESENTAÇÃO.

DETALHES

- **Abertura da Reunião:** **Fabício da Silva Simões** ao iniciar a reunião mencionou que estava enviando o link da primeira pauta para os representantes da Caixa Econômica Federal.
- **Identificação de Participantes e Decisão sobre a Deliberação** - **João Augusto Barbosa Pimentel** com a presença de pessoas que não faziam parte do Conselho, solicitou que se identificassem. **Paulo Fontes** se identificou como engenheiro civil da Caixa Econômica Federal e apresentou **Thais Rodrigues Barboza**, a gerente de projetos, **Yasmin Calixto** e **Gabriele** como arquitetas da CONTE CORNETET ARQUITETURA E

CONSULTORIA LTDA. Devido à falta de quórum, os conselheiros, incluindo **Renato César Arêas Siqueira** e **Raquel Azevedo Gama**, concordaram em realizar a reunião apenas como informativa para ouvir os engenheiros e arquitetos da Caixa Econômica Federal, sem tomar decisões, mas gravando a reunião para análise futura. Contudo, **Renato César Arêas Siqueira** e **Raquel Azevedo Gama** expressaram preocupação, sugerindo que uma reunião ilustrativa prejudicaria o processo, pois os conselheiros não poderiam fazer perguntas.

- **Acordo para Apresentação Informativa do Projeto** - Diante da ausência de quórum para deliberação, **Fabício da Silva Simões** considerou o cancelamento da reunião, mas **Paulo Fontes** sugeriu que **Thais Rodrigues Barboza** apresentasse o material em BIM para conhecimento antecipado dos conselheiros. **Raquel Azevedo Gama** e **João Carlos de Souza Coutinho** concordaram em apenas ouvir a apresentação. **Renato César Arêas Siqueira** reforçou que a apresentação não dispensaria a presença futura da equipe da Caixa Econômica Federal para deliberação presencial nas próximas reuniões, conforme a Lei e o Regimento.

- **Contextualização e Proposta de Intervenção no Edifício Campos** - **Thais Rodrigues Barboza** explicou que o motivo da solicitação, era a intervenção no **Edifício Administrativo Campos**, que abriga a agência da Caixa Econômica Federal e a área administrativa desde 1983, buscando setorizar e separar os acessos. **Paulo Fontes** complementou que a proposta era criar uma entrada individualizada para a área administrativa, separada da agência bancária, o que eliminaria a necessidade de passar pela porta giratória para acessar a área administrativa. A intervenção proposta inclui a instalação de dois novos elevadores para o atendimento da área administrativa, com o objetivo de melhorar a distribuição de fluxo e garantir a acessibilidade, que é limitada na edificação atual devido à sua idade.

- **Detalhes da Proposta de Novos Acessos e Elevadores** - **Thais Barboza** detalhou que a proposta inclui a manutenção do acesso à agência, com as portas giratórias, e a criação de um novo acesso individualizado para a área administrativa com a inserção de dois novos elevadores. A solução visa garantir a acessibilidade plena, que não é atendida pelos equipamentos de circulação vertical existentes, e acomodar o fluxo de pessoas. Os elevadores propostos ficariam dentro da área construída até o terceiro pavimento, e a partir do quarto pavimento, devido a um recuo e varanda, os elevadores seriam panorâmicos na lateral da fachada. **Paulo Fontes** e **Thais Barboza** enfatizaram que a intervenção não alteraria o painel artístico tombado existente na fachada, mantendo essa arte intacta.

- **Recomendações e Próximos Passos** - **João Augusto Barbosa Pimentel** confirmou o nome completo de **Gabriele Ertthal** para a ata. **Renato César Arêas Siqueira** agradeceu a apresentação da equipe da Caixa Econômica Federal, considerando-a bem ilustrada e alinhada com a percepção anterior. Ele solicitou que **Fabício da Silva Simões** encaminhasse a legislação municipal (código de obras, lei de uso e ocupação do solo, quadro de afastamentos e coeficiente de aproveitamento) para a equipe da Caixa Econômica Federal, garantindo a transparência no processo, apesar de **Paulo Fontes** ter conhecimento de que o projeto excede o coeficiente de ocupação atual. **Paulo Fontes** ofereceu disponibilizar a apresentação para os conselheiros, o que **Fabício da Silva Simões** concordou em encaminhar por e-mail. A próxima reunião para deliberação, onde a proposta será a primeira pauta, foi agendada para 24 de fevereiro às 10 horas. Sem mais outras trocas de informações, na reunião de teor informativo entre os conselheiros e os representantes da Caixa Econômica Federal sobre projeto no prédio da empresa pública federal brasileira, **Fernanda da Silva Campos** agradeceu a presença de todos e às 11h encerrou as conversações. Eu, **João Augusto Barbosa Pimentel**, Secretário Executivo e Chefe do COPPAM, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim juntamente com **Fernanda da Silva Campos**, Presidente do COPPAM.

Campos dos Goytacazes, 10 de fevereiro de 2026

João Augusto Barbosa Pimentel
– Secretário Executivo e Chefe do COPPAM**Fernanda da Silva Campos**
– Presidente do COPPAM**Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos
- PREVICAMPOS -****Portaria / BENEFL nº 304/2025**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com pedágio a Marcia da Silva Gama Fernandes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.000978-5-PA:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA a Marcia da Silva Gama Fernandes, Professor I – 20h – Padrão O, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 10797, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, caput, I, II, III, IV, V, “b”, da Lei Complementar nº 41/2024.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com pedágio em R\$ 6.525,78 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), a partir da data de publicação, correspondente às seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I – 20h – Padrão O	Lei Municipal nº 8.133/2009; Lei nº 8.692/2015; Lei nº 8.703/2016; Lei nº 9.307/2016; Lei nº 9.337/2023; Decreto Municipal nº 364/2003; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.474/24; Decreto nº 82/2024; Lei nº 9.634/2025	R\$ 3.955,02
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.186,51
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 593,25
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 791,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de outubro de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Republicada por ter saído com incorreção

Portaria / BENEF nº 067/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Idalice Gomes da Silva Crespo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001195-2-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a *Idalice Gomes da Silva Crespo*, na condição de viúva do falecido funcionário Ervel dos Santos Crespo, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Fiscal Urbanismo, matrícula nº1466, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 6.059,31), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 60% (sessenta por cento) para cônjuge/viúva, com efeito a contar de 30/06/2025, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 3.635,58 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), a partir da data do óbito, 30/06/2025, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Fiscal Urbanismo	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 3.635,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 068/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Marta Soares de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.002045-5-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a *Marta Soares de Souza*, na condição de viúva do falecido funcionário Antônio Gomes de Souza, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Obras, na função de Operador de Máquinas, matrícula nº2719, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 3.674,87), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 60% (sessenta por cento) para cônjuge/viúva, com efeito a contar de 07/11/2025, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 2.204,92 (dois mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos), a partir da data do óbito, 07/11/2025, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Operador de Máquinas	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 2.204,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 069/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Ronaldo Barreto Pereira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.002143-7-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a *Ronaldo Barreto Pereira*, na condição de viúvo da falecida funcionária Regina Auxiliadora Lannes Barreto Pereira, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professor II – 25h – Padrão H, matrícula nº18308, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente (R\$ 2.128,31), totalizando 60% (sessenta por cento) para o cônjuge/viúvo, com efeito a contar de 26/11/2025, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), a partir da data do óbito, 26/11/2025, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 25h – Padrão H	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 1.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 086/2026

Republica a Portaria nº 2193/2021 – GAB e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marluce das Chagas Hadade Vasconcelos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2019.115.003420- 1-PA (3392/2019), republicar a Portaria nº 2193/2021, publicada em 27/10/2021 e republicada em 16/12/2021, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a *Marluce das Chagas Hadade Vasconcelos*, Professora I – 16h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 5868, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.524,89 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 16h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.136,31
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 747,70
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 320,44
Adicional - 15% progressão	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 320,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de janeiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 087/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Elma Gomes Barreto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.002006-3-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a *Elma Gomes Barreto*, na condição de viúva do falecido funcionário Joelcio Rodrigues Barreto, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Psicólogo III, matrícula nº14201, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 2.505,53), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 60% (sessenta por cento) para cônjuge/viúva, com efeito a contar de 14/02/2025, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), a partir da data do óbito, 14/02/2025, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Psicólogo III	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 1.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEFL Nº 088/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Conceição de Maria Barreto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.003032-6-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Conceição de Maria Barreto, na condição de companheira do falecido funcionário Paulo César de Almeida Neves, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, na função de Técnico em Agropecuária – Padrão L, matrícula nº13808, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente (R\$ 3.487,98), totalizando 60% (sessenta por cento) para companheira, com efeito a contar de 26/11/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 2.092,79 (dois mil, noventa e dois reais e setenta e nove centavos), a partir da data do óbito, 26/11/2024, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Técnico em Agropecuária – Padrão L	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 2.092,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEFL Nº 089/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Tomás Alvarenga dos Santos Martins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.099.000625-1-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Tomás Alvarenga dos Santos Martins, na condição de filho menor de 21 anos de idade da falecida funcionária Maria Tueber Alvarenga dos Anjos, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem – Padrão J, matrícula nº25900, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria a que teria direito a servidora se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente (R\$ 1.736,73), totalizando 60% (sessenta por cento) para o filho até completar 21 anos de idade, com efeito a contar de 03/09/2025, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 31, II, da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), a partir da data do óbito, 03/09/2025, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão J	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28 c/c 31, II, da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 1.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

PORTARIA Nº 003/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o a Lei Complementar nº 41/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a ex-servidora VIVIANE PEREIRA DA COSTA DE DEUS, Professora I - 20h - Padrão H, matrícula 11919 a comparecer no prazo de 48hrs (quarenta e oito horas), ao Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, situado na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, das 9h às 12h para tomar ciência da decisão monocrática proferida nos autos do processo TCE/RJ 253.383-9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, RJ, 23 de fevereiro de 2026.

MARIO TERRA ARÊAS FILHO
Diretor - Presidente do PREVICAMPOS
Mat. 40.288

Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 043/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Contratos, inscrita no CNPJ nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Pq. Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes às Atas de Registro de Preços n.º 004/2026 e 005/2026, relacionadas ao Pregão Eletrônico SRP n.º 043/2025, cujo objeto é o registro de preços para para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para continuidade das atividades, no que se refere ao preparo adequado de alimentações, bem como a manutenção das atividades essenciais dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC, Fundação Municipal da Infância e da Juventude – FMJ e Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego - SMQE, durante o período de 1 (um) ano, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 6 do Termo de Referência)	UNID	Órgão Gerenciador	Órgãos Participantes			QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	EMPRESA VENCEDORA
				QUANT. SEMAC	QUANT. SMASC	QUANT. SMQE				
1 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	ALCATRA- Carne bovina de primeira qualidade, sem gordura e congelada, limpa sem ossos, sem pele, no máximo 10% gordura e peças acondicionadas individualmente. Embalada a vácuo com peso máximo de 5 kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM).O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante; garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais.	KG	0	0	0	343	343	FRIOLI	R\$ 33,00	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08

2 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	BACON TOUCINHO DEFUMADO - Preparado com carne curada de Suíno Defumado, Sem Costela, quantidade máxima de gordura de 10%. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	120	10	150	280	CIA FSJ	R\$ 16,50	HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.747.468/0001-96
3 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	BUCHO BOVINO - Carne de primeira qualidade, isento de toda e qualquer evidência de decomposição; produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	50	0	0	50	FRIOLI	R\$ 14,90	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
4 - Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	CARNE BOVINA SALGADA - Carne de primeira qualidade, curada e seca, ponta de agulha, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 250 ou 500Gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM); acondicionados em caixa de papelão lacrada. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	263	0	1543	1806	S . J PARAÍSO	R\$ 32,30	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
5 - Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24).	CARNE BOVINA SALGADA - Carne de primeira qualidade, curada e seca, ponta de agulha, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 250 ou 500Gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM); acondicionados em caixa de papelão lacrada. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	87	0	514	601	S . J PARAÍSO	R\$ 32,30	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
6 - Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, EM CUBOS - Carne de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	1950	0	4802	6752	FRIOLI	R\$ 20,50	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
7 - Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24).	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, EM CUBOS - Carne de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	650	0	1600	2250	FRIOLI	R\$ 20,50	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08

8 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CARNE BOVINA TIPO CHÁ DE DENTRO, EM BIFES - Carne de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	1600	0	0	1600	FRIOLI	R\$ 25,50	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
9 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO DIANTEIRO, MOÍDA - Carne de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	2800	0	0	2800	FRIOLI	R\$ 16,70	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
10 - Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO TRASEIRO, EM CUBOS, SEM OSSO - Carne de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	525	0	1614	2139	FRIOLI	R\$ 23,00	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
11 - Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24).	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO TRASEIRO, EM CUBOS, SEM OSSO - Carne de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	175	0	538	713	FRIOLI	R\$ 23,00	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
12 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, MOÍDA - de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	0	40	0	40	FRIOLI	R\$ 38,90	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08

13 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CARNE BOVINA TIPO PEITO - Carne de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	1920	0	0	1920	FRIOLI	R\$ 26,00	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
14 - Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CARNE MÓIDA - PATINHO - Carne bovina de primeira qualidade, sem gordura e congelada. Deverá conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de tecidos inferiores como cartilagens e ossos, impurezas e/ou qualquer substância estranha imprópria ao consumo, manipulada em boas condições higiênicas, consistência firme, não amolecida ou pegajosa, cor vermelho brilhante sem manchas esverdeadas ou pardacentas com odor e sabor característico, acondicionadas em embalagem plástica e resistente, a vácuo com peso máximo de 5 kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	0	0	4116	4116	FRIOLI	R\$ 19,00	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
15 - Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	CARNE MÓIDA PATINHO - Carne bovina de primeira qualidade, sem gordura e congelada. Deverá conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de tecidos inferiores como cartilagens e ossos, impurezas e/ou qualquer substância estranha imprópria ao consumo, manipulada em boas condições higiênicas, consistência firme, não amolecida ou pegajosa, cor vermelho brilhante sem manchas esverdeadas ou pardacentas com odor e sabor característico, acondicionadas em embalagem plástica e resistente, a vácuo com peso máximo de 5 kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	0	0	1372	1372	FRIOLI	R\$ 19,00	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
16 - Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Carne de frango de primeira qualidade, limpa, com ossos, embaladas em saco transparente e atóxico, com no máximo 5 Kg, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	3750	0	8223	11973	UNIAVES	R\$ 4,80	HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.747.468/0001-96
17 - Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Carne de frango de primeira qualidade, limpa, com ossos, embaladas em saco transparente e atóxico, com no máximo 5 Kg, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	1250	0	2740	3990	UNIAVES	R\$ 4,80	HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.747.468/0001-96

18 - Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	COXÃO MOLE - Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, no máximo 10% gordura, embalada a vácuo com peso máximo de 5 kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	0	0	5768	5768	FRIOLI	R\$ 29,50	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
19 - Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	COXÃO MOLE - Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, no máximo 10% gordura, embalada a vácuo com peso máximo de 5 kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	0	0	1922	1922	FRIOLI	R\$ 29,50	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
20 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	FÍGADO BOVINO - Carne de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	900	0	0	900	FRIOLI	R\$ 16,80	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
21 - Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	FILÉ DE PEIXE, TIPO MERLUZA - Filé congelado de acordo com as especificações da legislação; com peso entre 80g e 120g; com coloração e odor característicos; livre de manchas; com textura não amolecido e não pegajosa; sem espinha; sem pele; teor de água: até 10%; embalagem primária de 1kg e embalagem secundária de 5kg; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número do órgão competente. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura. A apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	675	0	3465	4140	OLIVIER VITÓRIO	R\$ 26,50	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
22 - Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	FILÉ DE PEIXE, TIPO MERLUZA - Filé congelado de acordo com as especificações da legislação; com peso entre 80g e 120g; com coloração e odor característicos; livre de manchas; com textura não amolecido e não pegajosa; sem espinha; sem pele; teor de água: até 10%; embalagem primária de 1kg e embalagem secundária de 5kg; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número do órgão competente. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura. A apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	225	0	1155	1380	OLIVIER VITÓRIO	R\$ 26,50	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
23 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	FRANGO INTEIRO - Congelado, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM) e do Ministério da Saúde. Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	60	0	0	60	RICA	R\$ 12,00	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08

24 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123 / 06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	HAMBURGUER - Preparado com carne bovina, agentes de liga (farinha de rosca, farinha de trigo e/ou amido) e condimentos, exceto pimenta, perfeitamente moídos, misturados e moldados na forma arredondada. Será permitido a utilização de 4,0% (máx) de proteína não cámea na forma agregada, água e de outros ingredientes, desde que citados, acondicionada em embalagem plástica, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Por unidade, 56 gramas (peso máximo de 3kg por embalagem). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	0	0	85	85	RICA	R\$ 18,90	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
25 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123 / 06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	LINGUIÇA CALABRESA - Produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes permitidos pela legislação vigente, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem e conter aditivos, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com índices de fermentação pútrida. Embalagem 2,5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	280	0	1216	1496	CIA FSJ	R\$ 10,00	HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.747.468/0001-96
26 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123 / 06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA - Carnes de frango moídas, misturadas com temperos e aditivos; a massa é curada, embutida em tripa suína natural, amarrada em gomos, embalada e congelada. Carne de frango, salmoura (sal, proteína vegetal, glicose de milho, condimentos naturais, regulador de acidez, realçador de sabor, antioxidante, conservador nitrato de sódio. Características: gerais: durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidade e larva e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração - organolépticas: aspecto: próprio da espécie e tipo de processamento; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Embalagem 2,5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	500	0	0	500	RICA	R\$ 17,35	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
27 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123 / 06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	LINGUIÇA TOSCANA - Linguíça frescal, tipo toscana, mista, de 1ª qualidade, em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas com no máximo 5 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	500	15	410	925	RICA	R\$ 11,50	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
28 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123 / 06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	LINGUIÇA, TIPO MISTA, FINA - Cozida, defumada, sem pimenta, resfriada. Embalagem a vácuo de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	0	20	0	20	RICA	R\$ 18,50	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08

29 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	LOMBO SUÍNO - Lombo inteiro. Deverão estar de acordo com a Nta 05 (Dec. 12486/78) E (Dec. Ma 2244-/91). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	100	0	2191	2291	UNIAVES	R\$ 13,00	HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.747.468/0001-96
30 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	MOCOTÔ, BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE – Carne bovina in natura, tipo pé de boi (mocotô), serrado, congelado, embalado a vácuo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	50	0	0	50	FRIOLI	R\$ 7,49	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
31 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	PALETA SUÍNA - carne suína in natura, sem osso, congelada, com aproximadamente 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	2000	0	0	2000	FRIOLI	R\$ 10,50	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08
32 - Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	PEITO DE FRANGO COM OSSO - com adição de água no máximo 8%, sem excesso de gordura e pele, sem tempero, cor e cheiro característico, não amolecido ou pegajoso, sem mancha esverdeada, isenta de sujidades, aditivos ou substâncias impróprias ao consumo, consistência firme, coloração amarelo pardo e brilhante, acondicionadas em embalagem a vácuo, com peso máximo de 5kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	0	0	9242	9242	UNIAVES	R\$ 7,50	HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.747.468/0001-96
33 - Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	PEITO DE FRANGO COM OSSO - com adição de água no máximo 8%, sem excesso de gordura e pele, sem tempero, cor e cheiro característico, não amolecido ou pegajoso, sem mancha esverdeada, isenta de sujidades, aditivos ou substâncias impróprias ao consumo, consistência firme, coloração amarelo pardo e brilhante, acondicionadas em embalagem a vácuo, com peso máximo de 5kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	0	0	3080	3080	UNIAVES	R\$ 8,90	HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.747.468/0001-96
34- Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE: Peito de frango inteiro, fresco, resfriado, sem osso, sem pele, sem sassami, não temperado. Apresentando embalagem de 1 kg a 2 kg, íntegra e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	1350	113	2357	3820	RICA	R\$ 11,50	DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 51.300.680/0001-08

35 - Cota reservada restrita (art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE: Peito de frango inteiro, fresco, resfriado, sem osso, sem pele, sem sassami, não temperado. Apresentando embalagem de 1 kg a 2 kg, íntegra e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	450	37	785	1272	UNIAVES	R\$ 11,00	HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.747.468/0001-96
36 - Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SALSICHA- Tipo "hot dog", acondicionadas em embalagens a vácuo, com no máximo 5kg, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISB-POA; estadual (SIE) ou municipal (SIM). Apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	0	280	0	1449	1729	UNIAVES	R\$ 4,70	HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.747.468/0001-96

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2026.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Secretário Municipal de Administração e Contratos

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, Processo nº 2025.021.000065-6-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação da empresa especializada para fornecimento de Kits Bebê (Enxoval do Bebê) para distribuição pelo Departamento de Proteção Social Básica e pelo Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC, e, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, com a adjudicação do seu objeto à empresa vencedora do certame, a saber:

- MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 33.308.341/0001-88, com registro de preço no lote único.

PUBLIQUE-SE.

Em 23 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, n.º 036/2025, Processo n.º 2025.129.000034-9-PR, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (cama, mesa, banho) para atender as demandas das Organizações da Sociedade Civil (OSC'S) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Centro de Assistência Social e Terapêutico Diva Marina Goulart - APOE, Associação Mantenedora do Asilo Nossa Senhora do Carmo, Associação Monsenhor Severino e Serviço de Assistência São José Operário - Educandário para Cegos, cofinanciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC do Termo de Convênio nº 000893598/2019, e, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, com a ADJUDICAÇÃO do seu objeto as empresas vencedoras do certame, a saber:

- A.C.M. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 32.478.738/0001-55, vencedora dos itens 01, 05, 06, 07, 10, 11, 15, 16, 17, 21, 23, 24 e 29, com valor total de R\$ 30.267,50 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

- HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 13.747.468/0001-96, vencedora dos itens 08, 09, 12, 13, 14, 19, 20, 22 e 27, com valor total de R\$ 19.994,40 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); e

- MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 33.308.341/0001-88, vencedora dos itens 02, 03, 04, 18, 25, 26 e 28, com valor total de R\$ 29.741,50 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 20 de janeiro de 2026.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0033/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor, no contrato a seguir:

I - **Processo Administrativo:** 100/2025;

II – **Contrato:** 034/2025;

III - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO;

IV - **Contratante:** Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;
V - **Contratada:** TINOCO MACHADO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP;
VI - **Vigência do Contrato:** 13/11/2025 a 12/11/2026;
VII - **Gestor:** Carlos Renato Ribeiro de Sousa.

Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor do contrato, de que trata esta portaria, coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de fevereiro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

ATO EXECUTIVO Nº 0005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

Considerando que compete ao Legislativo Municipal dar posse, conceder licença, autorizar ausência, entre outras formalidades aos cargos de Prefeito, Vice - Prefeito e Vereador, conforme os incisos V e VI do artigo 8º e §2º do artigo 14 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 655/2026 do Poder Executivo Municipal, que em publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, em 24 de fevereiro de 2026, página 01, tomou sem efeito a nomeação do Sr. Nildo Nunes Cardoso, para o cargo de Secretário Municipal de Abastecimento, Aquicultura e Pesca,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar a partir de 24 de fevereiro de 2026, o Vereador licenciado Sr. Nildo Nunes Cardoso ao exercício do mandato na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Fica revogado o Ato Executivo nº 0060/2025, que convocou o Sr. Carlos Alberto Guimarães (Beto Abençoado), na condição de primeiro suplente do Partido Liberal (PL) para ocupar a vaga do referido Vereador.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de fevereiro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

CONHECE A FEIRA DA ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA



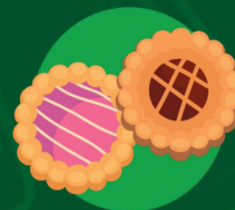
FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

PRODUTOS DE QUALIDADE PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ